



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DECRETO Nº 38, DE 19 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 901/2020 de 21 de março de 2020 da Secretaria Estadual de Educação, acerca da distribuição dos alimentos da merenda escolar no período de suspensão das aulas;

**CONSIDERANDO** a suspensão temporária das atividades educacionais presenciais, conforme consta no DECRETO Nº. 005 de 01 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº. 041/2020, publicado em 08 de junho de 2020, que dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam adotadas todas as medidas em âmbito municipal a Resolução nº 901/2020 no que diz respeito a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Art. 2º** Fica determinado ao Departamento Municipal de Educação conjuntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social que busquem alternativas para o fornecimento de kits de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino beneficiários do Programa Bolsa Família, com o objetivo de compensar a ausência de fornecimento de merenda, que para muitos é considerada a principal refeição do dia.

**Parágrafo único** - O fornecimento de kits de alimentação caberá aos alunos do Bolsa Família, sendo que posteriormente as Escolas poderão abrir a possibilidade de entrega dos alimentos para alunos da instituição em situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no referido programa, devidamente comprovada a situação pelo Departamento Municipal de Assistência Social, para famílias em situação de vulnerabilidade.

**Art. 3º** Os titulares dos referidos Departamentos no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

**Art. 4º** A Administração Pública Municipal deverá nomear servidores para comporem a Comissão de Organização e Distribuição dos Alimentos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 19 de abril de 2021.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal